



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 137/2024

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Adequa a redação da Lei Orgânica do Município ao disposto nos incisos V e VI do artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 1.º O inciso IX do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Maringá passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13...

IX – fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou equivalentes e dos Vereadores, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na Constituição Federal; (NR)”

Art. 2.º O artigo 56, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Maringá passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. O subsídio dos Vereadores será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observados os limites e as demais normas dispostas na Constituição Federal.”

Art. 3.º Fica acrescido o § 4.º ao art. 56 da Lei Orgânica do Município de Maringá, com o seguinte teor:

“Art. 56. (...)

§ 4.º Não sendo fixado o subsídio dos Vereadores, na forma e prazo legal estabelecidos no *caput*, prevalecerá para a legislatura seguinte o anteriormente estabelecido, atualizado mediante a aplicação de índices nunca inferiores àqueles utilizados para os servidores públicos municipais.”

Art. 4.º O art. 57 da Lei Orgânica do Município de Maringá passa a vigorar com a

seguinte redação:

“Art. 57. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou equivalentes serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto na Constituição Federal e no § 1.º do art. 56.”

Art. 5.º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de novembro de 2024.

JEAN MARQUES
1.º Signatário



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Marques Silva, Vereador**, em 18/11/2024, às 18:21, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 18/11/2024, às 19:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri, Vereador**, em 18/11/2024, às 22:39, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 19/11/2024, às 08:03, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Belino Bravin Filho, Vereador**, em 19/11/2024, às 08:09, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Diego Roza Camacho, Vereador**, em 19/11/2024, às 10:53, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0360049** e o código CRC **59DA8A6E**.